PORTARIA N.º 030/2019

Nomeia a servidora Tamires Felix Elias para o Cargo Efetivo de Contador – nível I – símbolo de vencimento CE21 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, no uso das atribuições legais a si conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 2.902, de 26 de outubro de 2006 e Resolução n.º 430, de 23 de dezembro de 1998, RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora Tamires Felix Elias, RG n.º MG-16.910.674 e CPF n.º103454356-30 para o cargo efetivo de Contador - nível I – símbolo de vencimento CE21 – da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

Art. 2º. Consoante anexo VIII – A - CARGOS EFETIVOS da Lei 2.902, e 26 de outubro de 2006, à servidora Tamires Felix Elias ficam conferidas as seguintes atribuições funcionais:

I. Elaborar documentação técnica necessária para inclusão da ação legislativa no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentarias, na Lei Orçamentaria anual do Município e suas alterações, a partir de propostas da Mesa Diretora da Câmara;
II. Acompanhar e fiscalizar a execução orçamentaria, em todas as suas fases;
III. Realizar a escrituração e elaborar demonstrativos patrimoniais, contábeis e financeiros;
IV. Fornecer apoio consultivo as Comissões da Câmara ou aos Vereadores, em todos os assuntos correlatos a sua função;
V. Responsabilizar-se pela escrituração e pagamento do pessoal em exercício na Câmara Municipal e do material/serviço adquirido através de licitação, assinando com o Presidente a documentação necessária;
VI. Desenvolver os trabalhos contábeis e, em especial, a elaboração e emissão de balanço, balancetes, prestações de contas, controle de restos a pagar, liquidação das despesas, prestação de contas para o Tribunal de Contas do estado (TCE) e outros, quando necessário;
VII. Promover o controle e a conciliação das contas bancarias;
VIII. Fiscalizar a regularidade das despesas, preparando, para tanto, empenho prévio, ordem de pagamento, cheque e outros documentos afins;

IX. Assinar, junto com o Presidente da Mesa Diretora, os cheques e toda a documentação bancaria, contábil e financeira;

X. Elaborar e responsabilizar-se por todos os anexos patrimoniais, contábeis ou financeiros exigidos pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Federal 8.666/93 (lei de Licitações), Lei Federal 4.320/64 e outras que venham substitui-las ou altera-las e que envolvam patrimônio, finanças ou contabilidade pública;

XI. Elaborar o orçamento do Poder Legislativo e acompanhar a sua execução durante todo o exercício financeiro;

XII. Acompanhar e verificar a realização da receita e o cumprimento das metas e prioridades, promovendo a limitação de empenhos, quando necessário;

XIII. Controlar os limites com gastos e elaborar estimativas de impacto orçamentário ou financeiro em qualquer projeto do Poder Legislativo que implique aumento de despesa, especialmente as de caráter continuado, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou outra que venha substitui-la;

XIV. Analisar e emitir parecer técnico-contábil-financeiro em projetos de leis, resoluções, contratos, convênios e instrumentos ou proposições assemelhadas, e acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais financeiras;

XV. Integrar e acompanhar o trabalho contábil-financeiro das Comissões de Licitação, de Controle Interno e outras a serem eventualmente criadas;

XVI. Executar outras atribuições que forem determinadas pelos superiores hierárquicos, pertinentes a sua área de atuação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 01 de agosto de 2019.

Paulo Ferreira Pinto
Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo